

TRF1 mantém sentença da 14ª Vara que determinou que Anvisa providenciasse Certificado de Livre Prática durante regime grevista



A Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a sentença da 14ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que determinou que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) providenciasse a uma empresa a expedição do Certificado de Livre Prática e a consequente liberação dos navios Golden Milller, Rheingas e Quenn Catalina.

No mandado de segurança, o impetrante sustentou que diante da greve dos fiscais da Anvisa, não estão sendo fiscalizados os navios que adentram nos portos, estando, dessa forma, impedido de obter o Certificado de Livre Prática para as embarcações.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Carlos Augusto Pires Brandão, afirmou que a jurisprudência do TRF da 1ª Região firmou entendimento de que mesmo diante de movimentos grevistas, impõe-se à administração o dever de manutenção mínima das atividades essenciais para garantir o atendimento aos interesses da comunidade.

Assim, salientou o magistrado, a paralisação do serviço de fiscalização sanitária, no caso, por motivo de greve, impedindo a inspeção de navios atracados no porto ou que nele precisam atracar para embarque ou desembarque, sem manter o mínimo de servidores necessários para o procedimento de inspeção, não pode prejudicar terceiros, devendo a autoridade competente adotar as providências para a efetivação do serviço.

Dessa maneira não há reparos na sentença que concedeu a segurança e determinou à autoridade coatora que adote as providências necessária relativas à expedição do Certificado de Livre Prática.

Está matéria está relacionada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

CNJ recomenda adoção de medidas específicas para garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais

Por meio da Recomendação 101 de 12/07/2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomenda aos tribunais brasileiros a adoção de medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais.

Considera-se excluído digital a parte que não detém acesso à internet e a outros meios de comunicação digitais e/ou que não tenha possibilidade ou conhecimento para utilizá-los, inclusive com tecnologia assistiva.

O CNJ recomenda aos tribunais brasileiros disponibilizar, em suas unidades físicas, pelo menos um servidor em regime de trabalho presencial durante o horário de expediente regimental, ainda que cumulando funções, para atendimento aos excluídos digitais, a fim de garantir o amplo acesso à justiça, efetuar o encaminhamento digital dos eventuais requerimentos formulados e auxiliar o jurisdicionado naquilo que se revelar necessário.

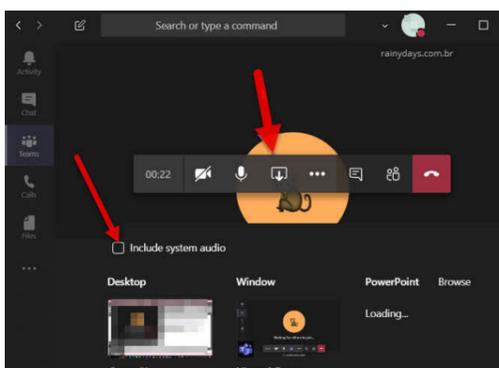


Os tribunais também são orientados a disponibilizar aos excluídos digitais audiências de conciliação e instrução e julgamento nas modalidades presenciais e mistas, podendo ser facultada às pessoas com deficiência sua participação virtual, sempre que necessário.

Para conferir a Recomendação 101 na íntegra, acesse: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4036>

Esta matéria está relacionada ao ODS 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Compartilhar áudio em uma reunião no Teams



O compartilhamento de som do computador permite transmitir áudio do PC

para os participantes da reunião por meio Teams. Você pode usá-lo para reproduzir um clipe de áudio ou vídeo como parte de uma apresentação.

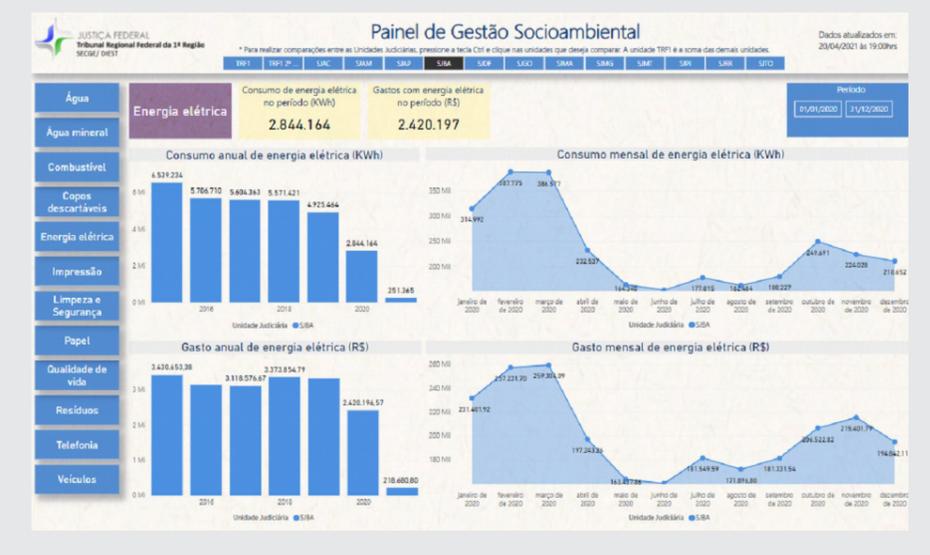
Para compartilhar som, selecione a opção **Compartilhar conteúdo** em seus controles de reunião e, em seguida, a opção **Incluir som do computador** (é a opção no canto superior direito das opções de compartilhamento). Uma vez a opção selecionada, todo o som do computador, incluindo notificações, será audível na reunião.



Você conhece os relatórios estatísticos da JF?

Socioambiental

O painel de Gestão Socioambiental é um importante instrumento de gestão para acompanhamento de gastos dos principais indicadores socioambientais que permitem aferir as práticas de sustentabilidade e consumo consciente de materiais e serviços. Para cada indicador (água, combustível, papel, energia, etc) é possível verificar o consumo e os gastos no período indicado.



Aniversariantes

Hoje: Marcia Souza Rocha (21ª Vara), Nilsadete Santos Nunes (20ª Vara), Francisco Lima Lopes de Sa (Juazeiro), Adriana Lucia Prazeres de Azevedo Borba (Nucod), Guilherme Carvalho de Souza (Alagoinhas) e Heloisa Pancieri Stoco (Eunápolis). **Amanhã:** Valter de Freitas Gomes Junior (20ª Vara), Daniela Dias Soares Malta (Itabuna), Rosana Maria Andrade Machado (19ª Vara) e Ianine Vitória dos Anjos (9ª Vara). **Domingo:** juiz federal diretor do foro Fábio Moreira Ramiro, Ana Cristina Montalvão Campos (12ª Vara), Tiago Falcão Borja de Oliveira Correia (16ª Vara) e Afranio Cardoso da Silva (6ª Vara). **Segunda-feira:** Advalk Paulo Ferreira (Itabuna) e Samir Jesus de Souza (NUCGP).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.